

**LEI MUNICIPAL Nº 1621 DE 15/10/87**  
**PROJETO DE LEI Nº 1622**

**“ DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO DE ESCOTEIROS “**  
**APÓSTOLOS DA LIBERDADE “.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica declarado como de utilidade pública o Grupo de Escoteiros “Apóstolos da Liberdade”, como reconhecimento dos Poderes Públicos Municipais aos bons serviços que vem prestando este núcleo de escotismo em nosso município, quanto à formação cívica, moral e social de nossa juventude.

ARTº 2º - A presente declaração não implica em nenhum ônus para o Município.

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, ”Pres. Tancredo Neves”, 15 de Outubro de 1987.

VER.PRES.RICARTE TADEU PEDROSO / VER.VICE-PRES.LUIZ FERREIRA  
CALAFIORI / VER. SECRET.SEBASTIAO EDSON PASCHOINI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE